



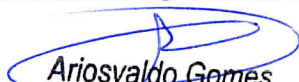
MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA
CASA CIVIL

LEI N.º 3.308

DE 28 DE ABRIL DE 2015.

CERTIFICO QUE FOI PUBLICADO NO PLACAR DESTA
PREFEITURA Lei nº 3.308

NO PERÍODO DE 28/04/15 a 28/05/15
GSIA 28 de abril de 2015


Ariosvaldo Gomes
Secretário Chefe da Casa Civil

Cria cargos de provimento em comissão integrado à Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Goianésia, alterando a Lei nº 3.143 de 12 de março de 2014.

A CAMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica criado o cargo de COORDENADOR DE PROJETOS E AMBIENTAÇÃO e o cargo de COORDENADOR FINANCEIRO, dentro do Órgão de Apoio à Atividade Político-Parlamentar e do Órgão de Gestão Administrativo-legislativa e Financeira, respectivamente.

Art. 2º Fica o art. 3º da Lei nº 3.143, de 12 de março de 2014, acrescido do item 1.3 no inciso I, com a seguinte redação:

“Art. 3º

I - GABINETE DA PRESIDÊNCIA:

1.3 Coordenador de Projetos e Ambientação.”

Art. 3º. Fica o art. 6º da Lei nº 3.143, de 12 de março de 2014, acrescido do item 1 no inciso II, com a seguinte redação:

“Art. 6º

II - DEPARTAMENTO FINANCEIRO

1. Coordenador Financeiro.”

Art. 4º. Fica criado o art. 14-A, com a seguinte redação:

Art. 14-A. A Coordenação de Projetos e Ambientação compete:

- I - Acompanhar projetos de reforma, adequação e ampliação das instalações;
- II - Acompanhar e fiscalizar a execução de obras de interesse da Câmara de Goianésia;
- III - Especificar materiais;
- IV - Auxiliar na criação de projetos de arquitetura de interiores-layout, ambientação, iluminação e etc.;



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA
CASA CIVIL

- V - Opinar na realização de projetos de paisagismo e de programação visual;
- VI - Planejar, elaborar e manter projetos de sinalização interna;
- VII - Outras atividades afins que lhe forem atribuídas pela Chefia de Gabinete da Presidência.

Art. 5º Fica criado o art. **27-A**, com a seguinte redação:

Art. 27-A. A Coordenação Financeira compete:

- I - Coordenar, organizar, orientar e planejar todas as atividades relacionadas com as atividades ligadas ao Departamento Financeiro;
- II - Fazer o lançamento em fichas individuais, por rubricas, do saldo orçamentário inicial, dos empenhos, das liquidações e das ordens de pagamento, das indicações de recursos, das anulações, das reduções e das alterações mantendo o saldo sempre atualizado e programado dentro das necessidades do exercício financeiro;
- III - Elaborar os respectivos empenhos das despesas autorizadas e o lançamento das fichas próprias;
- IV - Emitir as ordens de pagamento referentes aos empenhos e os lançamentos nas fichas próprias;
- V - Encaminhar as vias dos empenhos para serem devidamente carimbadas e autorizadas;
- VI - Outras atividades afins que lhe forem atribuídas pela Chefia do Departamento Financeiro.

Art. 6º Fica o Anexo Único da Lei n º 3.143, de 12 de março de 2014, acrescido com a seguinte redação:

I - ÓRGÃOS DE APOIO À ATIVIDADE POLÍTICO – PARLAMENTAR

1 - GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Nomenclatura	Quant.	Vencimento
- Coordenador de Projetos e Ambientação. . Pré-requisito: Formação em Nível Médio	01	R\$ 2.180,00

IV - ÓRGÃO DE GESTÃO ADMINISTRATIVO-LEGISLATIVA E FINANCEIRA

2 - GESTÃO FINANCEIRA

Nomenclatura	Quant.	Vencimento
- Coordenador Financeiro . Pré-requisito: Formação em Nível Médio	01	R\$ 1.781,72



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA
CASA CIVIL

Art. 7º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta da dotação própria do vigente orçamento.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze (28.04.2015).

JALLES FONTOURA DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal